

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2020**

**CARTA CONVITE 12/2020**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, Mato Grosso, torna público que realizará a licitação, na modalidade CARTA CONVITE Nº 12/2020, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e as normas legais e regulamentares aplicáveis e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie conforme as cláusulas e condições deste ato convocatório. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARECHAL RONDON NO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO MT.**

Conforme as especificações constantes do **Anexo I** e do **Termo de Convênio Nº 0017/2020**, deste instrumento convocatório.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento da Carta Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participarem do certame.

A sessão de processamento da Carta Convite será realizada **NO SEGUINTE LOCAL DATA E HORÁRIO:**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO / MT.**

**DATA: 30 de Junho de 2020**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS.**

Maiores informações no endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, CENTRO, CEP: 78240-000 Porto Esperidião-MT, Fone: (65)32251139- e-mail: [licitacaoporto@gmail.com](mailto:licitacaoporto@gmail.com)

**Será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio dos demais membros da comissão, designados pela Portaria nº 220, de 10 de setembro de 2019.**

**PORTO ESPERIDIÃO-MT, 19 de JUNHO de 2020.**

**RONEY BATISTA CARCDOSO  
PRESIDENTE DA CPL**

## I - DO OBJETO E FINALIDADE

- A licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas neste instrumento e também pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Art. 22 § 3º e Lei Complementar nº. 123/2006, referente ao objeto definido como:

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARECHAL RONDON NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO MT.**

ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
TIPO:	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
OBJETO:	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARECHAL RONDON NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO MT.</b>

## II - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Convite as empresas:

- a) As empresas devidamente habilitadas que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estejam legalmente constituídas e qualificadas com **CNAE** (Classificação Nacional de Atividades Econômica) específico para desempenho das atividades, mediante comprovação de certidão negativas emitidas pelos órgãos competentes;
- b) Que atendam as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) Que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte; mediante comprovação através de certidão negativa expedida por órgão competente.
- d) Além dos convidados a participar da licitação, poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições do credenciamento constantes deste edital que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, art. 22 da Lei 8666/93.

### **2.2. É vedada a participação de empresas:**

**2.2.1.** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**2.2.2.** Que não seja no ramo pertinente do objeto deste certame. Sob pena de sofrer as sanções previstas em lei.

**2.2.3.** Que não comprove sua habilitação mediante certidão negativa em que comprove sua qualificação ao desempenho das atividades; com **CNAE** (Classificação Nacional de Atividades Econômica).

**2.2.4.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

**2.2.5.** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; (Com fundamento no Acórdão exarado no julgamento do Recurso Especial nº 151567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, não podem participar da licitação empresas apenadas com suspensão temporária de participação em licitação, bem como diretores, sócios ou dirigentes que tenham participado de outra pessoa jurídica suspensa).

**2.2.6.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

**2.2.5** Empresa que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Porto Esperidião - MT.

**2.2.6.** Empresas que, mesmo enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, incorram nas vedações previstas no § 4º, do art. 3º, da referida lei.

**2.2.7.** Não será permitida a participação de empresas em consórcios

### **III – DA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES POR SUAS PROPOSTAS**

**3.1.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Porto Esperidião não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

### **IV – DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO**

**4.1.** A declaração da condição de microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em anexo DO PRESENTE EDITAL, para fins de participação neste Certame, deverá ser apresentada fora dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇOS, e ser assinada pelo representante legal da empresa. Deverá também estar consignado que a empresa não incorre nas restrições previstas no § 4º, do Artigo 3º, da citada Lei Complementar.

### **V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1 - Os Envelopes Nº. 01 - HABILITAÇÃO e Nº. 02 - PROPOSTA** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**  
**CARTA CONVITE Nº 12/2020**  
**DATA E HORA DA ABERTURA: 30/06/2020 – 09h00 Horas**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**ENDEREÇO: CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**  
**CARTA CONVITE Nº 12/2020**  
**DATA E HORA DA ABERTURA: 30/06/2019 – 09h00 Horas**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**ENDEREÇO: CNPJ:**

### **VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** – A não apresentação ou deficiência de qualquer dos documentos exigidos para habilitação implicará a inabilitação da licitante, sendo vedada sua apresentação posterior (Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93).

**6.2** – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou servidor membro da CPL, os quais serão partes integrantes do processo, sob pena de inabilitação.

**6.2.1** – Os documentos solicitados no presente edital também poderão ser autenticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, desde que apresente os originais.

**6.3** – Os documentos apresentados deverão ser relativos à unidade tributária da pessoa jurídica física que irá contratar com a Administração (Matriz ou Filial).

#### **6.4 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- 6.4.1 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante, sócio ou diretor que estiver habilitado juridicamente a representar a licitante neste certame.
- 6.4.2 – Procuração ou Carta de credenciamento do representante que não seja sócio/proprietário, com amplos poderes para representar a empresa.
- 6.4.2.1 – Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa na licitação.
- 6.4.3 – O descumprimento dos subitens 6.4.1 e 6.4.2 não ensejará a desclassificação da licitante. Seu assistente, todavia, estará impedido de se manifestar em favor da mesma no pleito licitatório.
- 6.4.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, ou o documento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações, deverá o documento estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- 6.4.5 – Certificado de Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 6.4.6 – Ato de registro ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão ou entidade competente.

## **6.5 – Da Regularidade Fiscal da Pessoa Jurídica:**

- 6.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.5.2 Prova de regularidade relativos a Dívida Ativa da União - PGFN
- 6.5.3 Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal, unificada com a Previdência Social;
- 6.5.4 Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e PGE (Procuradoria Geral do Estado); emitida pelo site do Sefaz MT.
- 6.5.5 - Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 6.5.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.5.7 - Certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal de domicilio da licitante.

**6.6. Em cumprimento ao Artigo 43, § 1º da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**6.6.1.** O tratamento favorecido previsto no item anterior somente será concedido se as licitantes apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**6.6.2.** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Presidente da CPL em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**6.6.3.** A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.6.4.** Na hipótese da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada e posteriormente eliminada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproxima-lo daquele ofertado inicialmente.

## **6.7 – Da Qualificação Técnica / Visita Técnica:**

### **6.7.1 – Profissional**

- a) - Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA válida na data da abertura da Licitação;
- b) - Registro ou inscrição do Profissional de nível superior (engenheiro) responsável pela Empresa na

entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de **Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA**;

b.1) - Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados (CTPS) se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor;

b.2) - No caso da empresa tiver sua sede fora do Estado de Mato Grosso, as Certidões da *Empresa* deverão ser vistadas pelo CREA-MT;

b.3) - **Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprovem fornecimento dos serviços compatíveis com os solicitados, registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

b.4) - **Declaração expressa da licitante de que tomou conhecimento das informações e condições do cumprimento das obrigações.**

c) - Será admitido a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

d) - Os documentos relacionados neste item 6.7 poderão ser substituídos pela simples apresentação do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), desde que os documentos constantes do Cadastro permitam concluir o atendimento das exigências formuladas neste item 6.7, sob pena de inabilitação.

c) - As empresas deverão agendar a visita na Prefeitura Municipal, pelo telefone (65) 3225 1139, com o Departamento de Engenharia de Porto Esperidião-MT.

### **6.7.2 – Documentação Complementar**

**6.7.2.1** - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **modelo anexo**.

**6.7.3** - a documentação apresentada destina-se exclusivamente a habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

**6.7.4** - A documentação de habilitação deverá estar em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes em cópias autenticadas em cartório competente, ou pelo servidor do município de Porto Esperidião membro da CPL;

**6.7.5** - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante conferencia da cópia com o original por servidor do município de Porto Esperidião membro da CPL;

**6.7.6** - Poderá a Comissão Municipal de Licitação confirmar, através de consulta à INTERNET diretamente nos respectivos sites, a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

**6.7.7** - Os documentos apresentados para fim de habilitação, que não constarem expressamente à data limite de suas validades, serão considerados como válidos, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados à partir da data de suas expedições.

**6.7.8** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

## **VIII - DA PROPOSTA**

8.1- A proposta de preços deverá ser impressa em idioma português, em única via de papel com o timbre da empresa licitante ou contendo carimbo padronizado, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos. Deverá ainda ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, carimbada ou com

logomarca, de forma a permitir a identificação do signatário, e conter o nome, endereço completo com CEP, telefone da empresa, além do número do presente CONVITE, **CONFORME MODELO DO ANEXO II**.

8.2 – A proposta deverá apresentar valor unitário e total em moeda corrente nacional, já incluso todas as despesas de fretes, encargos sociais e outras que forem inerentes ao cumprimento do objeto desta licitação.

8.2 – Na hipótese de divergência entre valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.

8.3 – **A validade mínima da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura e conhecimento, independentemente do prazo impresso na mesma.

8.4 – Após a abertura das propostas não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações ou erros de digitação, ficando a proponente sujeita aos preços, prazos de entregas, condições de pagamento e tudo o mais que constar das mesmas.

8.5 – Eventuais dúvidas ou questionamentos surgidos da leitura do instrumento convocatório e seus anexos deverão ser endereçados à Presidência da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, com antecedência mínima de 24hs antes da reunião de abertura do procedimento licitatório, sob pena de não serem recebidos.

8.6 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, contendo a descrição dos serviços, quantitativos e preços. A licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em suas planilhas;

8.7 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, observado o prazo de execução da obra constante no Projeto Básico desta Licitação;

8.8 – O preço cotado deverá contemplar todos os custos da total execução da obra constante do Projeto Básico, devendo, portanto, incluir todas as despesas com materiais, mão-de-obra, e demais encargos provenientes da execução do Contrato.

## **IX – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

9.1 Fase 01 – Recebimento dos envelopes. O processamento do CONVITE obedecerá às seguintes fases:

9.2 – O recebimento dar-se-á em sessão pública no dia, horário e local indicados neste instrumento.

9.2 – Fase 02 – **Abertura dos envelopes nº. 01:** exame e julgamento dos documentos de habilitação, devolvendo-se às licitantes inabilitadas o envelope nº. 02 fechado, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso.

9.3 – Iniciada esta fase, não será concedido novo prazo para a apresentação de qualquer documento exigido neste Edital, bem como não será recebida nova proposta e ainda não será admitida qualquer retificação ou alteração das condições desta.

9.3.1 – A CPL solicitará aos representantes presentes que analisem e rubriquem todos os documentos apresentados relativos à habilitação e formulem, caso julguem necessário, protestos ou impugnações relativos à documentação de outra (s) licitante (s). As impugnações serão registradas na ata da sessão e serão apreciadas e julgadas pela Comissão.

9.3.2 – Durante o exame da documentação, os representantes das licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos ou peças de quaisquer das propostas.

9.3.3 – O não comparecimento do representante da licitante a qualquer uma das sessões marcadas, não impedirá a sua realização.

9.4 – Fase 03 – **Abertura dos envelopes nº. 02:** análise dos elementos e classificação das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, observando o disposto no art. 43, III, da Lei nº. 8.666/93.

9.4.1 – As propostas classificadas serão julgadas pelo critério do menor preço global.

9.4.2 – A CPL analisará as propostas com base nas informações e dados constantes dos envelopes nº 01 e

02, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares ao órgão solicitante e às licitantes.

9.4.3 – As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas por escrito e nos prazos fixados pela Comissão, não podendo acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

9.4.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- 9.4.4.1 – não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes do Edital e Anexos;
- 9.4.4.2 Os preços estiverem acima do valor médio estimado conforme o referenciado neste edital;
- 9.4.4.3 – apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;
- 9.4.4.4 – apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- 9.4.4.5 – apresentarem percentuais de descontos diferenciados, baseando-se em proposta de outros licitantes, exceto se a proponente tiver apresentado o **menor preço** e seja a vencedora do certame.

9.4.5 – Será considerada vencedora a proposta que, dentre as licitantes habilitadas e que atendam às especificações contidas no Edital, ofertar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com as especificações do anexo I do presente Edital normativo.

9.4.6 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a CPL poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas pelas licitantes, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecidos nos subitens anteriores.

## X - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2 – Os recursos administrativos serão admitidos e processados nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.3 – Os recursos interpostos pela parte legitimamente interessada deverão ser devidamente protocolados junto à comissão de licitação, que se encarregará do respectivo julgamento.

10.4 – Ocorrendo a hipótese de manutenção da decisão recorrida, a comissão de licitação encaminhará o processo ao Gestor Municipal para decisão, constituindo-se em última instância administrativa.

10.5 - O acolhimento do recurso pela comissão de licitação ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.7 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas.

## XI - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**11.1** - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antecedente ao da abertura dos envelopes de habilitação. Caberá à Comissão de licitação decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.2**- Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## XII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**12.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita devidamente declarada classificada após análise e conclusão da comissão, estiver de acordo com a especificação deste Edital e seus Anexos, e o preço ofertado estiver com o menor preço.

## XIII - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

13.1- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços de até 25% do contrato original, mediante justificativa conforme previsto no **Artigo 65 § 1º e 2º da lei 8.666/93**.

13.2- Os acréscimos não previstos no orçamento estimativo da PREFEITURA serão efetuados através de Termo Aditivo e o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no contrato devidamente justificadas e atestada mediante consulta e parecer favorável da procuradoria jurídica desta prefeitura.

## XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**14.1** – Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da Contratante, nos termos do disposto no Termo de Referência deste Edital.

## XV - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Mediante as ordens de serviço emitidas pela PMPE e, após através requerimentos mensais apresentados à PREFEITURA pela contratada, serão efetuadas as medições dos serviços executados, que serão apresentadas sob a forma de documento escrito à PMPE e processadas regularmente pela área técnica da PMPE, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

15.2 - A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito e processadas regularmente pela área técnica da PMPE, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

15.3 - No caso da não aceitação da medição realizada, o setor responsável a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. O Setor Responsável terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.

15.4 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes.

15.5 - Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a aprovação da medição.

15.6 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

15.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

15.8 - A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

- a) Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I) na Receita Federal para fins Previdenciários;
- b) - retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço;
- c) - A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço)

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÕES</b>
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Unidade: 01 – Gab. do Sec. Mun. de Obras Função: 15 – Urbanismo SubFunção: 451 – Infraestrutura Urbana Proj/Ativ.: 1025 – CONST. RECUPER. E ARBOR. DE PRAÇAS, PARQ. E JARDIM DESTE MUNICIPIO.	<b>182 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações</b> <b>Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários</b>  <b>183 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações</b> <b>Fonte: 0.1.24.000000 – Outras Transferências de Convênios (não relacionados à Educação/saúde/Assist. Social)</b>

## XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1-** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a prestar o serviço licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

**16.2** - O atraso injustificado na prestação do serviço contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.

**16.3** - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

## XVII – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

**17.1-** O prazo para início da execução da obra será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

**17.2** - O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de 90 (noventa) dias.

**17.3** - Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra que deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de OBRAS antes do início dos trabalhos.

**17.4** - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato, moldes do item 26 deste edital.

**17.4.1** - A adjudicatária será convocada, para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

- a) - Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução da obra objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;
- b) - Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), nos termos da resolução nº 307/86/CONFEA e da Lei Federal nº 6.496/77;
- c) - Planilha de composição de todos os preços unitários de sua proposta;
- d) - Caso os documentos referidos no item 10 estejam com prazo de validade vencido, apresentar outros documentos válidos, na data da assinatura do contrato;
- e) - Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Porto Esperidião/MT;
- f) - Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato.

17.5 - O desatendimento do prazo estabelecido no item 17.2, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 64, §1º da lei federal nº 8.666/93, ou o desatendimento das demais condições estabelecidas para a assinatura do contrato, implicará na decadência do direito de contratar, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

17.6 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data de publicação da homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 18.1 deste edital.

17.7 - Quando a adjudicatária decair do direito de assinar o contrato, seja pelo não atendimento do item 17.4 deste Edital, seja pelo não atendimento do item 17.2 ou, pela recusa em assinar o instrumento contratual, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora ou revogar o certame independentemente das combinações previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

17.8 - A ordem de convocação dos licitantes remanescentes de que trata o item 17.5 observará os benefícios da Lei Complementar nº 123, de modo que as microempresas e empresas de pequeno porte eventualmente existentes do intervalo de 10% (dez por cento) estabelecido no item 16.8 deste edital, serão convidadas a contratar, nas condições fixadas no item 16.5, antes da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

## **XVIII - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

### **18.1 – Da Licitante:**

18.1.1 - A Licitante tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), da **Carta Convite nº 12/2020** e as demais condições estabelecidas neste Edital.

18.1.2 - A licitante tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1<sup>a</sup> qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo (Anexo I), da **Carta Convite nº 12/2020**.

18.1.3 - Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

18.1.4 - A licitante deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da licitante por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

18.1.4 - A licitante tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

18.1.5 - A licitante tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a licitante e a licitante, com o registro de informações como:

- a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
- b) comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
- c) andamento geral da obra e outras informações.

**18.1.6 - A licitante tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.**

18.1.7 - É vedada a sub-empreitada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da licitante sub-empreitada de serviços especializados, permanecendo a licitante com responsabilidade perante a Prefeitura.

18.1.8 - A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

18.1.9 - A licitante deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

18.1.10 - A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.

18.1.11 - A licitante tem o dever de requerer e obter, junto ao INSS, o “Certificado de Matrícula” relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

18.1.12 - A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

18.1.13 - Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da licitante.

18.1.14 - Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a licitante deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

18.1.15 - A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso do órgão concedente, dos servidores da PMPE ou dos órgãos de controle interno e externo ao local da obra bem como aos seus documentos e registros contábeis.

18.1.16 - A licitante ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

18.1.17 - A licitante é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra.

18.1.18 - Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a licitante com o ônus decorrente do fato.

18.1.19 - A licitante tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

## **18.2 - Da Prefeitura:**

18.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).

18.2.2 - Elaborar as planilhas de apontamento de obras e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

18.2.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

18.2.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

## **XIX - DAS SANÇÕES**

19.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, sujeita-la-á à multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o

valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

19.2 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

19.2.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;

19.2.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

19.2.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

19.2.4 - Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

19.2.5 - Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

19.2.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

19.2.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

19.2.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

19.2.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMPE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

19.3 - Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

19.3.1 - Advertência;

19.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **XX- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

20.1 - Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

20.2 - O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores municipais, dar-se-á após decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório das obras, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **XXI - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS**

21.1 - Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal nº8.666/93, e deverão ser protocolados no prazo legal, na Seção de Licitações, conforme endereço constante no preambulo deste edital.

## **XXII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

22.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

22.2 - A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, em qualquer momento, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da DOCUMENTAÇÃO ou PROPOSTA apresentada.

22.2.1 - A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

22.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

22.4 - A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente, podendo também anulá-la por ilegalidade, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso e nos limites legais.

22.5 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº8.666/93 e demais normas pertinentes.

## **XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 - Mesmo não estando presentes quaisquer dos licitantes, os trabalhos licitatórios terão seu curso normal. Neste caso os envelopes poderão ser entregues no setor de protocolos da recepção da prefeitura, antes do horário marcado para abertura do certame.

23.2 - A sub contratação só será permitida após a consulta e aprovação prévia da administração.

**23.2.1**- A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião poderá cancelar a Nota de Empenho emitida e rescindir o Contrato decorrente desta licitação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos em que a licitante vencedora:

23.2.2- Venha a sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

**23.2.2.3-** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

**23.2.2** – Ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**23.2.2.1-** A seu critério, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, por ato justificado da autoridade competente, poderá alterar as condições de participação, ou da contratação, promovendo a republicação deste Edital e reabrindo novo prazo para a apresentação das propostas.

**23.2.2.2-** A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos art. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.

**23.2.2.3-** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

**23.3-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

**23.4-** A aquisição deste instrumento e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, no endereço especificado no Preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (65) 3225-1139, de segunda a sexta-feira, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

**PORTO ESPERIDIÃO-MT, 17 DE JUNHO DE 2020.**

**RONEY BATISTA CARDOSO  
PRESIDENTE DA CPL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2020**

**CARTA CONVITE 12/2020**

**ANEXO - I TERMO DE REFERENCIA**

**1 - DO OBJETO E FINALIDADE**

SETOR INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARECHAL RONDON NO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO MT..

**1 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS**

ESTADO DO MATO GROSSO				TABELA DE REFERÊNCIA:  SINAPI OUTUBRO / 2019 (NÃO DESONERADO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO				
Obra:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARECHAL RONDON			
Local:	Av. 13 DE MAIO, ESQUINA COM A RUA NESTOR CARDOSO LEAL, QUADRA 11, LOTE 06	Área	2.241,44 m <sup>2</sup>	
Prop:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO	BDI:	21,26%	
Convênio:	0	Data:	DEZEMBRO / 2019	
ART nº	2781167/0			
COMPOSIÇÃO DE BDI				
ITENS COMPONENTE DO BDI - OBRA CIVIL				%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			4,00
S+G	SEGURO + GARANTIA			0,80
R	RISCO			1,27
DF	DESPESAS FINANCEIRAS			1,23
L	LUCRO			7,40
I	TRIBUTOS (ISS 1,25%; PIS 0,65; COFINS 3%)			4,90
TOTAL				21,26%

\* ISS 5% sobre 25% de mão-de-obra - DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL  
BDI de acordo com o Acordão 2622/2013 do TCU

$$BDI = \left[ \left( \frac{\left( 1 + \frac{AC}{100} \right) \left( 1 + \frac{DF}{100} \right) \left( 1 + \frac{R}{100} \right) \left( 1 + \frac{L}{100} \right)}{\left( 1 - \left( \frac{i}{100} \right) \right)} - 1 \right) \times 100 \right]$$

AC = taxa de rateio da administração central;  
DF = taxa das despesas financeiras;  
R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;  
I = taxa de tributos;  
L = taxa de lucro.

LUIS FELIPE CARVALHO B. LIMA  
ENG. CIVIL - 121.523.583-6

ESTADO DO MATO GROSSO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO									
Obra:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARECHAL RONDON								
Local:	Av. 13 DE MAIO, ESQUINA COM A RUA NESTOR CARDOSO LEAL, QUADRA 11, LOTE 06								
Prop:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO	Área	2241,44 m <sup>2</sup>	TABELA DE REFERÊNCIA:					
Convênio:		BDI:	21,26%	SINAPI OUTUBRO / 2019 (NÃO DESONERADO)					
ART n°	2781167	Data:	DEZEMBRO / 2019						
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIOS									
ELE-01	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 45KA - 175V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO								
REFERÉNCIA	ORSE - 8894 - 09/2019	un	1,00	85,01	85,01				
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	16,04	4,81			
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	20,70	6,21			
00039467	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE 45 KA (TIPO AC)	UN	1,00	73,99	73,99			
MUR-01	MURETA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - 1,50 X 1,92M								
REFERÉNCIA	VER PROJETO ARQUITETÔNICO								
73965/009	SINAPI	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATÉ 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	m <sup>3</sup>	0,342	160,4	54,85			
95474	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m <sup>3</sup>	0,09	639,03	57,51			
87899	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRACO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL, AF_06/2014	m <sup>2</sup>	6,53	6,27	40,94			
89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRACO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS)	m <sup>2</sup>	6,53	24,67	161,09			
83518	SINAPI	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	m <sup>3</sup>	0,576	338,74	195,11			
ELE-02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES DE MEDIDAÇÃO, PADRÃO TIPO B1, DE ACORDO COM NORMA NDU001 - INSTALADO EM MURETA DE ALVENARIA								
REFERÉNCIA	SINAPI - 9540 - 06/2018 - NORMA NDU001 - ENERGISA								
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	20,70	124,20			
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	16,04	96,24			
00000379	SINAPI	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	2,00	0,46	0,92			
00000420	SINAPI	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UN	2,00	21,73	43,46			
00000985	SINAPI	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM <sup>2</sup>	M	36,00	5,71	205,56			
00001091	SINAPI	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UN	1,00	20,84	20,84			
00002386	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSÃO MAXIMA DE 240 V	UN	1,00	14,93	14,93			
00002673	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	M	2,00	1,86	3,72			
00002685	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	9,00	3,62	32,58			
00003380	SINAPI	IEM PROCESSO DE DESATIVACAO HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 9,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	1,00	33,58	33,58			
00003398	SINAPI	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE '72" X "72" MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	UN	1,00	3,88	3,88			
00004336	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	2,00	3,88	7,76			
00005044	SINAPI	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UN	1,00	530,64	530,64			
00011856	SINAPI	CONNECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM <sup>2</sup>	UN	2,00	4,27	8,54			
00020256	SINAPI	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETTRICA APARENTE	UN	1,00	0,32	0,32			
00039680	SINAPI	CAIXA DE PROTECAO PARA 1 MEDIDOR MONOFASICO, EM CHAPA DE ACO 20 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,00	70,83	70,83			
COB-01	Manutenção, cobertura com terra vegetal para área gramada								
REFERÉNCIA : Volume 3, Construções de Obras Públicas, Joinville: Prefeitura Municipal, 2015 - C10.88.25.10.020 - DEZEMBRO/2015	88316	SINAPI	m <sup>2</sup>	1,00	2,40	2,40			
	00007253	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0139	16,04			
		TERRA VEGETAL (GRANEL)	m <sup>3</sup>	0,02	109,28	2,18			

ESTADO DO MATO GROSSO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO									
Obra:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARECHAL RONDON						TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO / 2019 (NÃO DESONERADO)		
Local:	Av. 13 DE MAIO, ESQUINA COM A RUA NESTOR CARDOSO LEAL, QUADRA 11, LOTE 06								
Prop:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO		Área	2241,44 m <sup>2</sup>					
Convênio:			BDI:	21,26%					
ART n°	2781167		Data:	DEZEMBRO / 2019					
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIOS									
Código Referência	Banco de Dados	Descrição		Und	Quant.	Valor Unit	Total		
LOC-01 LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE MADEIRA									
REFERÉNCIA	IOPES - 010501 - 10/2019		m <sup>2</sup>	1,00	8,32	8,32			
88262	SINAPI	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,13	19,85	2,58		
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,13	16,04	2,08		
00004491	SINAPI	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)		M	0,04	5,08	0,20		
00006188	SINAPI	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 *)		m <sup>2</sup>	0,09	34,23	3,08		
00005068	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)		KG	0,01	11,19	0,13		
00000344	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, 1,65MM (0,0166 KG/M)		KG	0,02	12,98	0,25		
ADM-01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - OBRAS CIVIS									
REFERÉNCIA	ORSE - 11472 - 09/2019		Un	1,00	4088,20	4088,20			
90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	25,00	105,28	2632,00		
90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	45,00	32,36	1456,20		
REG-01 Regularização Manual e Compactação de Terreno									
REFERÉNCIA	ORSE - 11472 - 09/2019		m <sup>2</sup>	1,00	5,70	5,70			
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,30	16,04	4,81		
74005/001	SINAPI	COMPACTACAO MECÂNICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)		m <sup>3</sup>	0,18	4,95	0,89		
SIN-01 PISO TATIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO. DIMENSÕES 25x25cm, APPLICADO COM ARGAMASSA AC-II									
REFERÉNCIA	ORSE - 9418 - 09/2019		m <sup>2</sup>	1,00	123,37	123,37			
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,50	19,99	9,99		
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,20	16,04	19,24		
00034357	SINAPI	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO		KG	0,52	3,82	1,98		
00034353	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC-II		KG	4,00	1,20	4,80		
COTAÇÃO 01	Piso Tátil de Concreto Direcional ou Alerta - 25x25cm		und	16,80	5,20	87,36			
COTAÇÃO 01									
COMPARATIVA		PISO TATIL DE CONCRETO - 0,25 x 0,25m							
DATA	TELEFONE	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA		VALOR COTADO	CNPJ	CONTATO			
04/12/2019	(65)3663-3778	BLOCOS BRASIL		R\$ 4,00	05.221.826/0001-02	SHIRLEI			
04/12/2019	(65) 3631-1380	ALEIXO PRE-MOLDADOS		R\$ 5,50	12.506.396/0001-22	BIANCA			
04/12/2019	(65) 3628-3496	LADRIARTS		R\$ 5,20	08.810.477/0001-44	KATIUSSA			
VALOR ACATADO - MEDIANA				R\$ 5,20					
BANC-01 BANCO DE MADEIRA COM TUBO METÁLICO									
REFERÉNCIA	VER PROJETO ARQUITETONICO		und	1,00	344,81	344,81			
94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇÃO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016		m <sup>3</sup>	0,33	278,98	92,06		
55960	SINAPI	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR		m <sup>2</sup>	1,86	5,01	9,31		
6082	SINAPI	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS		m <sup>2</sup>	1,86	16,01	28,77		
96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÓRM. AF_06/2017		m <sup>3</sup>	0,33	72,73	24,00		
00021015	SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM ( 3" ), E = 3,35 MM, *7,32" KG/M (NBR 5580)		M	1,50	64,39	96,58		
00034439	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO		KG	0,54	5,60	3,02		
00011953	SINAPI	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2", COM PORCA E ARRUELA		UN	12,00	2,40	28,80		
00004006	SINAPI	MADEIRA SERRADA NAO APARELHADA DE PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO		m <sup>3</sup>	0,04	1531,79	61,27		
PERG-01 PERGOLADO EM MADEIRA									
REFERÉNCIA	VER PROJETO ARQUITETONICO E MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXA		UND	1,00	8663,71	8663,71			
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016		m <sup>3</sup>	1,69	63,45	107,23		
94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇÃO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.		m <sup>3</sup>	0,64	312,71	200,13		
55960	SINAPI	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR		m <sup>2</sup>	82,29	5,01	412,27		
40905	SINAPI	VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS		m <sup>2</sup>	82,29	19,76	1626,05		
00011953	SINAPI	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2", COM PORCA E ARRUELA		UN	54,00	2,40	129,60		
00004006	SINAPI	MADEIRA SERRADA NAO APARELHADA DE PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO		m <sup>3</sup>	4,04	1531,79	6188,43		

**ESTADO DO MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDÃO**

Obra:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARECHAL RONDON
Local:	AV. 13 DE MAIO, ESQUINA COM A RUA NESTOR CARDOSO LEAL, QUADRA 11, LOTE 06
Prop:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDÃO
Convênio:	0
ART nº	2781167

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	TOTAL ETAPA	PERÍODO A Executar		
			30 dias	60 dias	90 dias
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 15.526,69	100,00% 15.526,69		
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 4.957,35	31,57% 1.565,04	34,78% 1.724,17	33,65% 1.668,15
3	URBANIZAÇÃO	100,00% 94.979,88	30,00% 28.493,96	50,00% 47.489,94	20,00% 18.995,98
4	ELÉTRICA	100,00% 6.520,71			100,00% 6.520,71
5	PAISAGISMO	100,00% 22.506,17			100,00% 22.506,17
6	SERViÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 973,53			100,00% 973,53
	Porcentagem Mensal	31,34%	33,83%	34,83%	
	Custo Mensal	45.585,69	49.214,11	50.664,53	
	Porcentagem Acumulada	31,34%	65,17%	100,0%	
	Custo Acumulado	45.585,69	94.799,79	145.464,33	

LUIS FELIPE CARVALHO B. LIMA  
ENG. CIVIL - 121.523.583-6

## ESTADO DO MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

<b>Obra:</b>	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARECHAL RONDON	<b>TABELA DE REFERÊNCIA:</b>
<b>Local:</b>	AV. 13 DE MAIO, ESQUINA COM A RUA NESTOR CARDOSO LEAL, QUADRA 11, LOTE 06	
<b>Prop:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO	
<b>Convênio:</b>		SINAPI OUTUBRO/2019 (NÃO DESONERADO)
<b>ART nº</b>	2781167	

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>BANCO DE DADOS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALORES UNITARIOS</b>	<b>VALOR PARCIAL</b>
						<b>UNIT SEM BDI</b>	
4.15	MUR-01	COMPOSIÇÃO	MURETA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - 1,50 X 1,92M	UND	1,00	509,50	617,81
4.16	ELE-02	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES DE MEDICAÇÃO PADRÃO TIPO B1, DE ACORDO COM NORMA NDU001 - INSTALADO EM MURETA DE ALVENARIA	und	1,00	1.198,00	1.452,69
<b>5 PAISAGISMO</b>						<b>TOTAL</b>	<b>6.520,71</b>
5.1	98511	SINAPI	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF 05/2018	UN	31,00	152,73	185,20
5.2	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018	m²	1.217,50	8,96	10,86
5.3	COB-01	COMPOSIÇÃO	MANUTENÇÃO, COBERTURA COM TERRA VÉGETAL PARA ÁREA GRAMADA	m²	1.217,50	2,40	2,91
<b>6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						<b>TOTAL</b>	<b>22.506,17</b>
6.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSAO. AF 04/2019	m²	559,50	1,44	1,74
						<b>TOTAL</b>	<b>973,53</b>
<b>TOTAL SEM BDI &gt;&gt;&gt;</b>						<b>119.991,44</b>	
<b>TOTAL DO BDI &gt;&gt;&gt;</b>						<b>25.472,89</b>	
<b>TOTAL DA OBRA &gt;&gt;&gt;</b>						<b>145.464,33</b>	

LUIZ FELIPE CARVALHO B. LIMA  
ENG. CIVIL - 121.523.583-6

## ESTADO DO MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Obra: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARECHAL RONDON

Local: AV. 13 DE MAIO, ESQUINA COM A RUA NIESTOR CARDOSO LEAL, QUADRA 11, LOTE 06

Prop: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Convênio:

ART nº 2781167

## TABELA DE REFERÊNCIA:-

SINAPI OUTUBRO / 2019  
(NÃO DESCONFERIDO)

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALORES UNITARIOS		VALOR PARCIAL
						UNIT SEM BDJ	UNIT COM BDJ	
3.8	BANC-01	COMPOSIÇÃO	BANCO DE MADEIRA COM TUBO METÁLICO	und	12,00	344,81	418,11	5.017,32
3.9	PERG_01	COMPOSIÇÃO	PERGOLADO EM MADEIRA	UND	2,00	8.563,71	10.505,61	21.011,22
<b>4</b>						<b>TOTAL</b>	<b>94.979,88</b>	
			<b>ELÉTRICA</b>					
4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	m³	6,56	63,45	76,93	504,66
4.2	98995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOUETE. AF_10/2017	m³	6,23	38,47	46,64	280,56
4.3	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	163,24	3,34	4,05	661,12
4.4	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	18,50	9,83	11,91	220,33
4.5	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	2,00	19,09	23,14	46,28
4.6	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	7,38	8,94	71,52
4.7	91940	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF 05/2018	UN	2,00	11,12	13,48	26,96
4.8	97887	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2017	UN	3,00	201,16	243,92	731,76
4.9	97605	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	61,87	75,02	600,16
4.10	74130001	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	11,48	13,92	13,92
4.11	74130003	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	51,00	61,84	61,84
4.12	91854	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	67,22	6,50	7,88	529,69
4.13	95749	SINAPI	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 45kA - 175v	M	14,40	21,89	26,54	382,17
4.14	ELE-01	COMPOSIÇÃO	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 45kA - 175v	un	3,00	85,01	103,08	309,24

## ESTADO DO MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

TABELA DE REFERÊNCIA:

**Obra:** CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARECHAL RONDON  
**Local:** AV. 13 DE MAIO, ESQUINA COM A RUA NESTOR CARDOSO LEAL, QUADRA 11, LOTE 06

**Prop:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO  
**Convênio:**

**ART nº** 2781167  
**Data:** DEZEMBRO / 2019

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALORES UNITÁRIOS		VALOR PARCIAL
						UNIT SEM BDI	UNIT COM BDI	
<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>								
1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m²	3,13	378,88	459,42	1.437,98
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m²	1.985,34	0,46	0,55	1.091,93
1.2	73822/002	SINAPI	LOCACAO DE OBRA COM GABARITO DE MADEIRA COMPENSADA, NAO INCLUSO MOBILIARIO. AF_04/2016	m²	559,50	8,32	10,08	5.639,76
1.3	LOC-01	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	m²	5,00	533,61	647,05	3.235,25
1.4	93584	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50 M. PARA ESCRITÓRIO.	MES	3,00	402,34	487,87	1.463,61
1.5	00010776	SINAPI	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.405,14	1.703,87	1.703,87
1.6	41598	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIDA DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL EM PVC SOLDAVEL DN 20 (½") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO), AF_11/2016	UN	1,00	113,13	137,18	137,18
1.7	95634	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 20 (½"). 1,5 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	102,74	124,58	124,58
1.8	95673	SINAPI	AF_11/2016	UN	1,00	35,71	43,30	43,30
1.9	83878	SINAPI	LIGAÇÃO DA REDE 50MM AO RAMAL PRÉDIAL 1/2"	UN	1,00	535,41	649,23	649,23
1.10	88504	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00			
2	ADM-01	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - OBRAS CIVIS	Un	1,00	4.088,20	4.957,35	4.957,35
2.1	ADM-01	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - OBRAS CIVIS	Un	1,00			
3			<b>URBANIZAÇÃO</b>					
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	68,80	63,45	76,93	5.292,78
3.2	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASculante 6M3	m³	68,80	19,26	23,35	1.606,48
3.3	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EMPISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	493,37	57,08	69,21	34.146,13
3.4	REG-01	COMPOSIÇÃO	Regulização Manual e Compactação de Terreno	m²	559,50	5,70	6,91	3.866,14
3.5	94265	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	334,06	32,19	39,03	13.038,36
3.6	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	3,64	251,27	304,69	1.109,07
3.7	SIN 3	COMPOSIÇÃO	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO. DIMENSÕES 25x25cm, APLICADO COM ARGAMASSA AC-II	m²	66,13	123,37	149,59	9.392,38

**ESTADO DO MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**Obra:** CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARECHAL RONDON

**Local:** AV. 13 DE MAIO, ESQUINA COM A RUA NESTOR CARDOSO LEAL, QUADRA 11, LOTE 06

**Prop:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**Convênio:** 0

**ART nº** 2781167

0

**TABELA DE REFERÊNCIA:**  
SINAPI OUTUBRO / 2019  
(NÃO DESONERADO)

**RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTARIA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR ÍTEM</b>	<b>%</b>
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 15.526,69	10,67%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - OBRAS CIVIS	R\$ 4.957,35	3,41%
3	URBANIZAÇÃO	R\$ 94.979,88	65,29%
4	ELÉTRICA	R\$ 6.520,71	4,48%
5	PAISAGISMO	R\$ 22.506,17	15,47%
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 973,53	0,67%
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 145.464,33</b>	<b>100,0%</b>

**LUIS FELIPE CARVALHO B. LIMA**  
ENG. CIVIL - 121.523.583-6

ESTADO DO MATO GROSSO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO					
Obra:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARECHAL RONDON			TABELA DE REFERÊNCIA:	
Local:	Av. 13 DE MAIO, ESQUINA COM A RUA NESTOR CARDOSO LEAL, QUADRA 11, LOTE 06	Área	2.241,44 m <sup>2</sup>		
Prop:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO	BDI:	21,26%	SINAPI OUTUBRO / 2019 (NÃO DESONERADO)	
Convênio:	0	Data:	DEZEMBRO / 2019		
ART nº	2781167/0				
QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO					
Item	Discriminação	Investimento Total			
		Recursos do Estado	Contrapartida	Total	Outras Fontes
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.361,59	1.165,10	15.526,69	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - OBRAS CIVIS	4.585,36	371,99	4.957,35	
3	URBANIZAÇÃO	87.852,71	7.127,17	94.979,88	
4	ELÉTRICA	6.031,41	489,30	6.520,71	
5	PAISAGISMO	20.817,34	1.688,83	22.506,17	
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	900,48	73,05	973,53	
TOTAL		134.548,89	10.915,44	145.464,33	0,00
LUIS FELIPE CARVALHO B. LIMA ENG. CIVIL - 121.523.583-6					

**VALOR TOTAL DE: 145.464,33 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).**

### 3 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

**3.1** - Será realizado exclusivamente dentro do território municipal nos locais indicado pelo setor demandante que poderá ser no perímetro urbano e nas comunidades Rurais de acordo com as necessidades da solicitante.

**3.2** - É de responsabilidade da prestadora o fornecimento de mão de obra e ferramentas necessárias para a execução dos serviços acima descritos sem nenhum custos a contratante.

**3.3** - O Município não se responsabilizará por serviços prestados que não esteja requisitado e autorizada pela Secretaria Responsável na forma deste edital.

**3.4** - O serviço será realizado de forma imediata sempre que solicitados nas condições já estabelecidos neste edital.

**3.5** - Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas pertinentes à execução dos serviços, inclusive as despesas tais como: encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**3.6** - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexplorável no

julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

#### **4 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** - Os contratos, será formalizados na forma da lei nº 8.666/93.

**4.2** - Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da lei.

**4.3** - O contratado será convocado para que no prazo de 3 (três) dias úteis assine o contrato ou retire a nota de empenho.

**4.4** - Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

#### **5. DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento poderá ser em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Educação e responsável técnico.

**5.2** A contratada deverá apresentar planilha de medição, contendo data e local dos serviços prestados, devidamente atestado pelo responsável Técnico, em anexo no corpo da Nota Fiscal/fatura, deverá conter a Descrição e quantitativo data dos serviços prestados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**5.3** Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

**5.4** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

**5.5** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**5.6** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **6. DA VALIDADE DO CONTRATO**

**6.1** O CONTRATO terá validade pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data estipulada no ato da lavratura mediante assinatura e posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. A partir da vigência do contrato, o contratado se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**RONEY BATISTA CARDOSO  
PRESIDENTE DA CPL**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTAS

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNIDADE	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL					R\$ *****

#### VALOR TOTAL (Por extenso)

#### OBSERVAÇÃO:

\* A empresa ..... declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado pertinentes à execução dos serviços tais como: materiais, combustível, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.

\* Os serviços que compõem o objeto deste PROCESSO deverão ser realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

\* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

\* Início da prestação de serviço: de Imediato na Ordem de Serviço.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**CARTA CONVITE 12/2020**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- nº -----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL 16/2020, promovido pela Prefeitura do Município de Porto Esperidião-MT, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira

-----, -- de ---- de .....

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

### **ANEXO III**

#### **MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP**

(Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

**AO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.**

**Ref:** Edital de CARTA CONVITE Nº 12/2020

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº-----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Carta Convite nº. 12/2020, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa (ou empresa de pequeno porte), e não se encontra incursa em nenhuma das vedações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Local,    e data / /**

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG: CPF:

CNPJ da empresa:

**ANEXO IV**

**CARTA CONVITE 12/2020**

**DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu,-----, portador do RG nº ----- expedida pela ---- e CPF: ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----, interessada em participar da CARTA CONVITE 04/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Porto Esperidião, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste qualquer fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, ---- de ---- de -----.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO V**

**CARTA CONVITE 12/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGENCIAS DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Eu,-----, inscrito na Cédula de Identidade RG: ----- expedida pela ---- e CPF: ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- n°-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----, interessada em participar do **CARTA CONVITE 12/2020**, promovido pela Prefeitura do Município de Porto Esperidião, **DECLARO**, sob a pena da CONSTITUIÇÃO FEDERAL e sob as penas da Lei geral de licitações Federal nº 8.666/93, que esta empresa cumpre com todos os requisitos de Habilitação conforme exigências do termo convocatório deste processo. Sendo de minha inteira responsabilidade qualquer ato que esteja em desconformidade com o previsto em lei.

Local e data -----, --- de ---- de -----.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO VI**

**CARTA CONVITE 12/2020**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela ---- e CPF/MF nº -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública Da CARTA CONVITE 12/2020, para interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, --- de ---- de -----.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER REGISTRO DE FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO a empresa -----

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. XXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG XX SSP/MT e inscrito no CPF n.º XX, residente e domiciliado à Rua XXXXX, no Município de PORTO ESPERIDIÃO/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: ----- inscrita no CNPJ: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na -----, Bairro: -----, município de -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, portador do RG nº ----- e CPF nº -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Oriundo da CARTA CONVITE 12/2020 -----, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARECHAL RONDON NO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO MT**. A finalidade do presente contrato é a garantia dos serviços de mão de obras, conforme descritos na planilha Orçamentária do objeto supramencionado, que será conforme as condições previstas neste instrumento.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 A prestação de serviços serão realizadas em forma de **execução indireta**, regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, NOMEADO ATRAVÉS DE PORTARIA e a fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo este:

- Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
  - atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
  - solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.
- 9.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 3.1.1 Executar os serviços conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e todas outras condições nele estabelecidas junto ao edital de licitação e no contrato administrativo;
- 3.1.2 Responder por atos omissivos ou comissivos que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.
- 3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.
- 3.1.4 Cumprir os prazos estipulados neste edital;
- 3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;
- 3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedural pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- 3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Porto Esperidião), devendo supressões acima de esse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;
- 3.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação prevista neste edital;
- 3.1.13 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 3.1.14 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 3.1.15 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 3.1.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 3.1.17 A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações, e estabelecer prazo para adequação do mesmo.

#### **CLAUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### **4.1 São obrigações do Contratante:**

4.1.1 Aderir previamente ao CONTRATO

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

- 4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.
- 4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.
- 4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

#### **CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 – O presente contrato passa vigorar a partir da vigência APARTIR de xxx de xxx de 2020 com validade até ----- de -----, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o limite previsto no art. 57 Inciso II da lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SEXTA - DOS VALOR DO CONTRATO**

6.1 – Os preços contratados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da contratada, qual seja:

Quantidade de diárias: -----;

Valor por diária: R\$ ----- (por extenso);

**Valor global: R\$ ----- (por extenso).**

6.2 – o pagamento será efetuado em forma de planilhas de medição e serão pagos mensalmente de acordo com os serviços executados, não se trata de pagamentos fixos mensalmente podendo variar de acordo com os serviços prestados naquele período, e deverão constar quantitativos e descritivos dos serviços prestados com data. A contratante não se responsabilizará por pagamento de nenhum serviço que não esteja requisitados e nem atestados pela Secretaria de Obras.

6.2. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, mantida as hipóteses da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

6.3. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto, conforme prevista no art. 65 da lei 8.666/93.

6.9. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, mediante análise da procuradoria Jurídica desta prefeitura e aceite da Secretaria de Administração.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO CONTRATO**

7.1 – Os preços registrados no presente CONTRATO poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa por descumprimento das condições contratual decorrente desta Carta Convite, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste contrato

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

7.2- Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente contrato.

7.3-A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

7.4 -Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar este contrato, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLAUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO**

8.1 - O Município não se responsabilizará por fornecimento ou serviços prestados que não esteja requisitado e autorizada na forma deste contrato.

8.2 – Nenhum fornecimento ou serviço será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços, salvo demonstrada a vantajosidade dos preços registrados;

8.3 As prestações de serviços serão realizados nos prazos e condições que garantam os serviços de forma satisfatórias.

8.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

## **CLAUSULA NONA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES**

9.1 - Será realizado exclusivamente dentro do território municipal podendo ser no perímetro Urbano ou Zona Rural nos locais indicado pelo setor demandante.

9.2 - O Município não se responsabilizará por serviços prestados que não esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

9.3 - O serviço será realizado de forma imediata sempre que solicitados e condições já estabelecidos neste edital.

9.4 - Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas pertinentes à execução dos serviços, inclusive as despesas tais como: encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.5 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado conforme **planilhas de medições apresentada de acordo com os serviços executados**, que a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as notas fiscais correspondentes aos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, com os quantitativos e descritivos do serviços executados.

10.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

10.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração, vedada a emissão de boletos.

10.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

11.2. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, ao VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.3 - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.4 - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.5 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

11.6 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

11.7 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

11.8 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

11.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.10 - As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

## **11.11**

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO**

12.1 - Ao Município de Porto Esperidião - MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

12.2 - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste CONTRATO, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindir-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.3 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

12.4. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 - As despesas decorrentes da pactuação contratual correrão por conta dos da seguinte dotação:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÕES</b>
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Unidade: 01 – Gab. do Sec. Mun. de Obras Função: 15 – Urbanismo SubFunção: 451 – Infraestrutura Urbana Proj/Ativ.: 1025 – CONST. RECUPER. E ARBOR. DE PRAÇAS, PARQ. E JARDIM DESTE MUNICÍPIO.	<b>182 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações</b> <b>Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários</b>  <b>183 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações</b> <b>Fonte: 0.1.24.000000 – Outras Transferência de Convênios.</b> (não relacionados ‘a

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato de acordo com o previsto no Art. 57 § 1º da lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

15.1. O extrato do presente contrato será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Para adquirir seus efeitos legais.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PORTE ESPERIDIÃO-MT, -- de ----DE ----.

---

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**Empresa CNPJ:  
Contratado**

---

**NOME:**  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

---

Nome:  
RG/CPF:

---

Nome:  
RG/CPF:

**PROTOCOLO DE CONVITE - 01**

**CARTA CONVITE 12/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2020**

**CONSTRUIR IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 28.279.551/0001-55**

**ENDEREÇO ROD MT 175, KM 35 S/N**

**BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 78.285.000 – SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT.**

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do edital da **CARTA CONVITE 12/2020**, devidamente publicado através do Edital nº 12/2020, por meio de afixação em mural, referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARECHAL RONDON NO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO MT.**

Informamos ainda que os envelopes contendo os documentos de **HABILITAÇÃO E PROPOSTAS** serão recebidos em envelope lacrado no seguinte **local data e horário:**

**Local: Sala de Licitações da prefeitura de Porto Esperidião-MT.**

**Data: 30 DE JUNHO DE 2020**

**Horário: 09 Horas**

O não comparecimento na data e horário acima estipulados será considerado como desinteresse de participação no certame licitatório.

Certos de vossa participação e cumprimento das exigências constantes neste, desde já ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

**PORTE ESPERIDIÃO-MT, 19 DE JUNHO DE 2020**

**RONEY BATISTA CARDOSO  
Presidente da CPL**

**RECEBI EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ASSINATURA \_\_\_\_\_**

**PROTOCOLO DE CONVITE 02**

**CARTA CONVITE 12/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2020**

**O. L. CESCON - CNPJ: 04.746.377/0001-45**

**ENDEREÇO RUA NOVA CALEDONIA, S/N**

**BAIRRO SITIO SÃO LUIZ - CEP: 78.240.000 – PORTO ESPERIDIÃO - MT.**

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do edital da **CARTA CONVITE 12/2020**, devidamente publicado através do Edital nº 12/2020, por meio de afixação em mural, referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARECHAL RONDON NO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO MT.**

Informamos ainda que os envelopes contendo os documentos de **HABILITAÇÃO E PROPOSTAS** serão recebidos em envelope lacrado no seguinte **local data e horário:**

**Local: Sala de Licitações da prefeitura de Porto Esperidião-MT.**

**Data: 30 DE JUNHO DE 2020**

**Horário: 09 Horas**

O não comparecimento na data e horário acima estipulados será considerado como desinteresse de participação no certame licitatório.

Certos de vossa participação e cumprimento das exigências constantes neste, desde já ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

**PORTE ESPERIDIÃO-MT, 19 DE JUNHO DE 2020**

**RONEY BATISTA CARDOSO**  
**Presidente da CPL**

**RECEBI EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ASSINATURA \_\_\_\_\_**

**PROTOCOLO DE CONVITE - 03**

**CARTA CONVITE 12/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2020**

**E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS - CNPJ: 33.149.761/0001-69**

**ENDEREÇO RUA GOIAS, 177**

**BAIRRO JARDIM SANTA ROSA - CEP: 78.285.000 – SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT.**

Venho por meio deste CONVIDAR esta conceituada empresa a participar deste certame e encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do edital da **CARTA CONVITE 12/2020**, devidamente publicado através do Edital 12/2020, por meio de afixação em mural, referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARECHAL RONDON NO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO MT.**

Informamos ainda que os envelopes contendo os documentos de **HABILITAÇÃO E PROPOSTAS** serão recebidos em envelope lacrado no seguinte **local data e horário:**

**Local: Sala de Licitações da prefeitura de Porto Esperidião-MT.**

**Data: 30 DE JUNHO DE 2020**

**Horário: 09 Horas**

O não comparecimento na data e horário acima estipulados será considerado como desinteresse de participação no certame licitatório.

Certos de vossa participação e cumprimento das exigências constantes neste, desde já ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

**PORTO ESPERIDIÃO-MT, 19 DE JUNHO DE 2020**

**RONEY BATISTA CARDOSO  
Presidente da CPL**

**RECEBI EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
ASSINATURA \_\_\_\_\_**

**PUBLICAÇÃO DE MURAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2020**

**CARTA CONVITE 12/2020**

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, Mato Grosso, torna público que realizará a licitação, na modalidade CARTA CONVITE 08/2020, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e as normas legais e regulamentares aplicáveis e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie conforme as cláusulas e condições deste ato convocatório. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARECHAL RONDON NO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO MT, de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Porto Esperidião-MT.** Conforme as especificações constantes nas planilhas e do Anexo I deste instrumento convocatório. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

**AS EMPRESAS CONVIDADAS SÃO:**

- 1. CONSTRUIR IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 28.279.551/0001-55**
- 2. O. L. CESCON - ME - CNPJ: 04.746.377/0001-45**
- 3. E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS - CNPJ: 33.149.761/0001-69**

A sessão de processamento da Carta Convite será realizada **NO SEGUINTE LOCAL DATA E HORÁRIO:**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO**

**DATA: 30 DE JUNHO DE 2020**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS.**

Maiores informações no endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, CENTRO, CEP: 78240-000 Porto Esperidião-MT, Fone: (65)32251139- e-mail: [licitacaoponto@gmail.com](mailto:licitacaoponto@gmail.com)

**Será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio dos demais membros da comissão, designados pela Portaria nº 246, de 11 de agosto de 2017.**

**PORTEO ESPERIDIÃO-MT, PORTO ESPERIDIÃO-MT, 19 DE JUNHO DE 2020**

**RONEY BATISTA CARDOSO  
PRESIDENTE DA CPL**